**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICIPIO DE IRAÍ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Carolina Davi Monteiro Messias** que será auxiliado pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, e será regido pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 11/09/2026 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos).
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 24/09/2026 às 08:00hs (oito horas).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:**
Dia 24/09/2026 às 08:05hs (oito horas e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.licitanet.com.br**

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o

primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a)Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Minuta de Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**.

1.2. O veiculo deverá ser novo/zero quilômetro e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, no que couber, se for o caso.

1.3. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

## 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1.O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://www.licitanet.com.br/.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado simplesmente Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de reponsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5.poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br

**4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a presente contratação possui item único e indivisível, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que é ato discricionário do Município de Iraí de Minas-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o valor da licitação é de R$ 219.490,000 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais); Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração busca obter a proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o que exige ampla concorrência e diversidade de participantes. A exclusividade no caso não se revela vantajosa à Administração e poderia gerar prejuízo ao

conjunto do objeto, razão pela qual o certame será aberto à ampla concorrência. Permanecerão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, especialmente os previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Não será restringida a participação no certame exclusivamente a fabricante ou concessionária autorizada, sendo admitida a participação de concessionárias, distribuidoras, revendedores e demais pessoas jurídicas legalmente aptas à comercialização de veículos novos, desde que atendam integralmente às condições de participação e habilitação previstas neste Edital e assegurem a entrega do veículo nas condições exigidas, acompanhado da documentação necessária à sua regular disponibilização e registro em favor do Município de Iraí de Minas-MG.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do sitehttps://www.licitanet.com.br

4.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.5. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de

Pequeno Porte.

4.5.1.1. Para fins do disposto no item 4.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.5. e 4.5.1.

4.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.8. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.11. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Iraí de Minas-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br/.

4.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.13.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iraí de Minas-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
4.13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. **Não poderão participar deste PREGÃO ou participar da execução do contrato, direta indiretamente:**

4.14.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.14.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.3.1. O impedimento de que trata o item 4.14.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídicaquando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.4. e 4.14.1.poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.14.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.14.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

**4.14.11.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a admissão de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, a ser definida de forma motivada conforme a natureza, a complexidade e as características do objeto; Considerando que a presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape/caminhonete, bem comum de mercado, com especificações objetivamente definidas; Considerando que o fornecimento de uma única unidade não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a reunião de empresas para sua execução; Considerando que existem fornecedores aptos a fornecer individualmente o bem, sem necessidade de conjugação de capacidades; Considerando que a admissão de consórcios acrescentaria complexidade desnecessária à habilitação, à gestão contratual, à fiscalização, à definição de responsabilidades e à aplicação de sanções, sem vantagem efetiva para a Administração; Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais

vantajosa, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

4.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.19. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.20. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a)Pregoeiro(a)ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.24. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados.Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:
a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;
b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;
c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.
c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;
d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2.Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da

impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
5.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.
5.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a)Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca e modelo;
6.1.3. Fabricante.
**OBSERVAÇÃO: Os campos relativos à marca, ao modelo e ao fabricante deverão ser preenchidos de forma suficiente para identificar precisamente o veículo ofertado, observadas as regras do Sistema quanto ao sigilo e à identificação da proposta.**
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de garantia.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iraí de Minas-MG.

6.4.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

6.11. Local e horários de entrega do objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, situada na Praça do Rosário, nº 04, Centro, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, ou a critério da Administração na Secretaria Requisitante.O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Iraí de Minas-MG.

6.12. **DA PROPOSTA ESCRITA:**

6.12.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa** e **deverá obrigatoriamente** conter:
6.12.1.1. Indicação do item, unidade, quantidade, descrição/especificação do veículo, marca, modelo, versão, fabricante, preço unitário e preço total.
6.12.1.2. Indicação do valor unitário e valor total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da proposta.
6.12.1.3. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
6.12.1.4. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da propostaalém do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos itens 5.1. e seguintes e 6.1. e seguintes deste Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências desse Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes,

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br, conforme Edital.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$100,00 (cem reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutose, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutosdo período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

7.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.20. O disposto no item 7.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2. As regras previstas neste item 7.21. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no

certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM:** A adoção do julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada porque a contratação contempla a aquisição de 01 (um) único veículo automotor, bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O julgamento considerará o valor total ofertado para a unidade, sem prejuízo da verificação integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O critério preserva a objetividade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento ausente, não juntado pelo(a) licitante, mas que atesta fato/situação/condição pré-existente, à abertura da sessão deste certame, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3.1., mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

8.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no item 9.5. deste Edital e no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.3. deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instruº 14.133/2021mentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
e) verificação de notas fiscais de fornecimentos realizados pela proponente;
f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
g) análise de condições comerciais, logísticas ou de aquisição excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para o fornecimento do veículo;
h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;
i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;
k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das características do veículo ofertado, mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica do fabricante, impressão de página oficial do fabricante ou outro documento idôneo de origem oficial.

8.11.2.1. Será admitida a utilização conjunta de dois ou mais documentos oficiais para comprovação das especificações técnicas exigidas, não sendo necessário que todas as características do veículo constem de um único documento.
8.11.2.2. A ausência de determinada informação em um único catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto não implicará desclassificação automática da proposta quando a característica puder ser comprovada mediante outro documento oficial do fabricante ou por meio de diligência promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2.3. Serão aceitas nomenclaturas, denominações comerciais, sistemas, equipamentos ou tecnologias equivalentes às previstas no Termo de Referência, desde que proporcionem funcionalidade, desempenho, capacidade e segurança iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

8.11.2.4. A diligência destinada à comprovação das especificações técnicas não poderá resultar na substituição da marca, modelo ou versão originalmente ofertados, nem admitir alteração substancial da proposta, destinando-se exclusivamente à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente na data de apresentação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta aolicitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. No item não exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov\ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),e
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo(a) licitante

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:
9.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
9.7.2. se olicitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
9.7.3. se olicitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11. O(A) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, promover diligências destinadas à confirmação das condições de habilitação do(a) licitante, realizando consultas diretamente em sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas, sistemas eletrônicos governamentais, cadastros oficiais, plataformas de interoperabilidade da Administração Pública ou quaisquer outras fontes oficiais de informação, bem como verificar as declarações firmadas pelo(a) próprio(a) licitante no Sistema Eletrônico Licitanet, podendo emitir, obter, autenticar e juntar aos autos os respectivos documentos, certidões, consultas ou comprovantes, sempre que necessário para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados pelo(a) licitante, desde que destinadas à comprovação de fatos ou condições existentes na data da abertura das propostas;
b) atualizar certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
c) aferir o atendimento das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
d) confirmar a autenticidade, integridade, validade ou eficácia dos documentos apresentados;
e) confirmar informações constantes de documentos ou declarações emitidas unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante;
f) sanar dúvidas ou inconsistências formais verificadas na documentação apresentada, desde que não impliquem apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição inexistente à época da abertura das propostas;
g) obter documentos ou informações disponíveis em sistemas oficiais da Administração Pública, quando acessíveis por consulta direta ou interoperabilidade entre sistemas.

9.11.1. As diligências previstas neste item destinam-se exclusivamente ao saneamento, complementação, confirmação ou atualização de informações relativas às condições de habilitação existentes na data da abertura das propostas, sendo vedada sua utilização para suprir ausência de documento indispensável destinado à comprovação de condição que não existia naquela data, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do formalismo moderado, da busca da verdade material e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.14.1. Os **documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados**, **exclusivamente**, **por meio do Sistema Eletrônico**, no **prazo mínimo de 02:00hs (duas horas)**, a **contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a)** no Sistema (“chat”).

9.14.1.1. O **prazo para envio dos documentos** de que trata o item 9.14.1. **poderá ser alargado, motivadamente**, pelo(a) Pregoeiro(a) a **depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo**, mediante **solicitação formal de prorrogação** por parte do(a) licitante.

9.14.1.2. Em caso de **não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação** concedida pelo(a) Pregoeiro(a), **o(a) licitante será inabilitado(a) e sujeitar-se-á às sanções** previstas neste Edital.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação previsto nos itens 9.14.1 e 9.14.1.1, o(a) Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado, promover diligências e admitir a apresentação posterior de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fatos, condições ou requisitos de habilitação existentes na data da abertura das propostas, vedada a inclusão de documento destinado à comprovação de condição inexistente naquela data.

9.15.1. A apresentação posterior de documentos poderá ser admitida, dentre outras hipóteses legalmente cabíveis, para:
a) comprovação das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes na data da abertura das propostas;
b) atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovem situação preexistente;
c) apresentação de documentos de natureza declaratória emitidos unilateralmente pelo(a) próprio(a) licitante destinados exclusivamente à comprovação de condição já existente na data da abertura das propostas;
d) complementação de informações constantes de documentos anteriormente apresentados, desde que não implique alteração da substância da documentação de habilitação.

9.15.2. As diligências previstas neste item não se destinam à substituição integral da documentação de habilitação, nem autorizam a apresentação de documento novo destinado à constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.

9.15.3. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo(a) Agente de Contratação, considerando a complexidade da documentação solicitada, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do(a) licitante e decisão fundamentada da Administração.

9.15.4. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados poderá ensejar a inabilitação do(a) licitante, mediante decisão motivada, observado o contraditório quando cabível.

9.15.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.bros documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

**10.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de EmpresasMercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
10.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
10.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;
10.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
10.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

**10.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 10.1.3.1 constando apenas negativa para feitos/processos cíveis ou civis, devendo o documento comprovar especificamente a inexistência de feitos sobre falência, na forma exigida pelo art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**10.1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA:** A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, encontra fundamento expresso no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir, de forma objetiva, condição mínima de aptidão econômico-financeira do licitante para assumir e cumprir regularmente as obrigações decorrentes da futura contratação. O objeto da

presente licitação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo picape/caminhonete, cabine dupla, motorização diesel, tração 4x4 e transmissão automática, conforme especificações técnicas, condições, exigências e demais características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, tratando-se de aquisição que envolve obrigação de entrega de bem de valor econômico relevante, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, além do cumprimento das obrigações relativas à documentação, regularização, garantia e demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**. Nesse contexto, a Administração deve adotar medidas razoáveis destinadas a reduzir o risco de contratação de fornecedor que se encontre em situação jurídica de insolvência capaz de comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas. A existência de processo falimentar representa circunstância objetivamente relevante para a avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante, especialmente diante da possibilidade de comprometimento de sua capacidade de adquirir, disponibilizar, transportar, entregar e regularizar o veículo objeto da contratação, bem como de cumprir as obrigações de garantia que lhe forem atribuídas. A exigência mostra-se: a) adequada, porque permite verificar a existência de situação falimentar que possa representar risco concreto à capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação; b) necessária, porque constitui documento expressamente previsto pelo art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para fins de qualificação econômico-financeira e permite a aferição objetiva da existência ou inexistência de feitos falimentares; c) proporcional, por se tratar de documento usualmente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, cuja obtenção não impõe ônus desarrazoado aos participantes nem estabelece requisito estranho ao objeto da contratação; e d) pertinente ao objeto, uma vez que a aquisição de veículo automotor exige que o fornecedor possua condições jurídicas e econômico-financeiras mínimas para realizar a entrega integral do bem, cumprir as condições assumidas na proposta, providenciar a documentação pertinente e responder pelas obrigações contratuais e de garantia. A exigência não tem por finalidade criar barreira à participação ou restringir indevidamente a competitividade, mas tão somente assegurar a observância de requisito de habilitação expressamente autorizado pela legislação e reduzir o risco de inadimplemento da futura contratação. Dessa forma, considerando a natureza e o valor econômico do bem a ser adquirido, bem como a necessidade de assegurar o cumprimento integral e tempestivo das obrigações contratuais, justifica-se a exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

10.1.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.4.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV

(Declaração Unificada) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

10.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Iraí de Minas-MG, substitui os documentos previstos no item **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,** desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11., a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

10.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 10.13.1.fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porteque, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.5. Para fins do disposto no item 10.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

10.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.13.3.1. e10.13.4.

10.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:
11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A intenção de recorrer, deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 12.1. acima, **sob pena de preclusão**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, orecorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões recursais, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo Sistema Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

12.6.1. A autoridade superior poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que dever dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6.1.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade superior solicite o auxílio de que trata o subitem 12.6.1.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

12.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgadono Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Iraí de Minas-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

12.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

12.9.5. As modifica ções no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

12.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao Edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br).

12.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (https://www.licitanet.com.br), podendo ser disponibilizado no sitewww.iraideminas.mg.gov.br.

12.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (https://www.licitanet.com.br) podendo ser disponibilizado no site www.iraideminas.mg.gov.br.

12.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.iraideminas.mg.gov.br.

12.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (https://www.licitanet.com.br)

## 14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, a autoridade competente procederá ao exame da regularidade do procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e verificada a legalidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis, anular a licitação, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. A homologação da licitação não gera, por si só, direito à contratação, permanecendo a celebração do contrato condicionada à manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.1.4. A adjudicação e a homologação serão divulgadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, produzindo os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

## 15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato (modelo do Anexo VI) conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 15.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos temos do item 15.5. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.5.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.5. e 15.5.2.

15.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

15.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 15.5. acima.

15.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a)no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 16.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.7.1.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

16.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 096.509.006-08, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

16.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

## 17 - DA FORMA DE ENTREGA DO VEÍCULO, DA EXECUÇÃO

## CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. O veículo objeto desta licitação será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, manual do proprietário, certificado/termo de garantia e demais documentos obrigatórios aplicáveis, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do veículo, objeto desta licitação, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que eventual prazo superior dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

17.2.1. A indisponibilidade temporária do modelo ofertado não eximirá a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas, salvo ocorrência superveniente devidamente comprovada e aceita pela Administração, sem prejuízo das consequências previstas na legislação e neste Edital.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o veículo caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do veículo.

17.6. Não será aceito veículo em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.8. A Autorização de Fornecimento será emitida para a aquisição integral de 01 (um) veículo, em conformidade com o objeto e o Termo de Referência – Anexo I.

17.9. A entrega do veículo objeto deste Edital só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

17.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender à Autorização de Fornecimento emitida durante a vigência do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

17.11. O objeto desta licitação sera recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do veículo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o veículo, mediante recibo;e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

17.11.1. No caso de considerada insatisfatória as condições do Veiculo recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Veiculo rejeitado ser recolhido e substituído pela **CONTRATADA**, quando serão realizadas as verificações antes referidas.

17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, sera atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do veículo, nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.

17.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o veículo dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

17.15. O veículo deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de veículo.

17.16. Havendo qualquer avaria, dano ou defeito no veículo decorrente de transporte, entrega ou descarga, apontado pela fiscalização, a **CONTRATADA** deverá promover, sem custo adicional, as providências necessárias para a entrega do bem em perfeito estado e em plena conformidade com o contratado.

17.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

17.18. Não será aceita qualquer entrega do veículo em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

17.19. Para os fins desta contratação, considera-se veículo novo/zero quilômetro aquele sem uso anterior por consumidor final, que não tenha sido utilizado como veículo de demonstração, test-drive, locação, veículo de frota, substituição ou finalidade semelhante, devendo ser entregue em perfeitas condições de fábrica, funcionamento, limpeza e conservação, com garantia válida e acompanhado dos documentos, manuais, chaves, equipamentos e acessórios que integrem o fornecimento.

17.19.1. Eventual circulação ou quilometragem decorrente exclusivamente das operações de fabricação, movimentação em pátio, testes técnicos de fábrica, carregamento, descarregamento, transporte ou logística necessária à entrega não descaracterizará, por si só, a condição de veículo novo/zero quilômetro, desde que não caracterizado uso anterior por consumidor final ou utilização para finalidade diversa da necessária à fabricação, preparação e entrega do bem.

17.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer veículo em desacordo com a Autorização de Fornecimento, com a proposta aceita ou com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

17.20.1. Quando constatada irregularidade no veículo entregue, o **CONTRATANTE** efetuará a recusa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o bem recusado, sem ônus, e a promover a correção ou substituição por veículo em integral conformidade com o contratado, no prazo definido pela fiscalização, consideradas a natureza da desconformidade e as condições de mercado.

17.21. No ato da entrega do Veiculo haverá rígida conferência da qualidade e das descrições/especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e não será aceito a entrega do Veiculo de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo por motivo de impossibilidade de fornecimento da marca, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado, e mediante autorização escrita do Fiscal do Contrato.

17.22. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.23. O veículo deverá possuir garantia mínima total de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, admitida a composição entre a garantia oferecida pelo fabricante e eventual garantia complementar prestada pela **CONTRATADA**.

17.23.1. A garantia ofertada pelo fabricante em condições ou prazo mais favoráveis prevalecerá sobre a garantia mínima estabelecida neste Edital, obrigando a **CONTRATADA** ao seu integral cumprimento.

17.23.2. A garantia contratual não poderá restringir ou reduzir direitos previstos na legislação aplicável, nem as condições de garantia originalmente oferecidas pelo fabricante para a marca, modelo e versão do veículo fornecido.

17.24. Durante o período de garantia, todos os serviços necessários à correção de vícios ou defeitos de fabricação abrangidos pela garantia deverão ser executados sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico e demais providências necessárias ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do veículo.

17.24.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução e pelo acompanhamento dos serviços de garantia e assistência técnica, inclusive, quando necessário, pela retirada do veículo nas dependências do Município de Iraí de Minas-MG, transporte até oficina ou unidade autorizada, seguro durante o transporte e posterior devolução do veículo ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, independentemente da localização da unidade de assistência técnica.

17.25. Quando, em razão das condições estabelecidas pelo fabricante, o serviço de garantia exigir sua realização por concessionária, oficina ou unidade integrante da rede autorizada, caberá à **CONTRATADA** adotar todas as providências necessárias ao atendimento, permanecendo integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações assumidas e não sendo admitida a transferência de sua responsabilidade ao fabricante, concessionária ou assistência técnica.

17.26. A inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Iraí de Minas-MG ou em determinada distância de sua sede não constituirá motivo para exclusão de marca, modelo, versão ou licitante, nem requisito de habilitação ou condição de participação no certame, desde que a **CONTRATADA** assegure, às suas expensas, o integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

17.28. A fiscalização de que trata o item 17.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo considerado em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

17.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

17.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demander decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

17.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.38. Somente a **CONTRATADA** sera responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**17.41.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito publico regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis:* Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que sera avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do

contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

17.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

17.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da**CONTRATADA**o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

18.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de seu encerramento, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

18.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

18.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## 19 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja transfiguração do objeto e sejam observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

19.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do veículo objeto deste Edital e do contrato.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo objeto deste Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

20.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega do veículo constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega do veículo que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do veículo objeto deste Edital.

20.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

20.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

20.1.9. Rejeitar o veículo que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Realizar o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do veículo a ser fornecido, nos termos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

20.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do veículo, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

20.2.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

20.2.5. Efetuar a entrega do veículo de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

20.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

20.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega do veículo,devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Edital e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega do veículo, devendo

comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

20.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

20.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

20.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

20.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, inclusive, frete para entrega do veículo.
20.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do veículo.

20.2.19. Efetuar a troca do veículo que estiver fora das especificações deste Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

20.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

20.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

20.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Edital, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

20.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

21.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período próprio estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, ainda que encerrada a vigência ordinária do contrato.

21.1.2. Por se tratar de aquisição pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida quando necessária à conclusão das obrigações assumidas, desde que presente hipótese legal, devidamente justificada nos autos, e pelo período estritamente necessário à conclusão da contratação.

## 22 - DA PRORROGAÇÃO

22.1. Por se tratar de compra pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e devidamente justificada, pelo período necessário à conclusão das obrigações assumidas.

22.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## 23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 23, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:
23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.3.1. advertência;
23.3.2. multa;
23.3.3. impedimento de licitar e contratar;

23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2.será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. a 23.2.8.quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçãodireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9. à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. à 23.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3.não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3. e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.
23.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
23.18.2. pagamento da multa;
23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;
24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
24.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
24.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
24.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
24.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
24.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.2.2. a 24.2.4. observarão as seguintes disposições:
24.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
24.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
24.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
24.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
24.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
24.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

00258 – 01.34.00.10.301.0093.1.0051.4.490.52 – AQUIS. VEÍCULO AMBUL/ SECD/MUNIC/SAÚDE

## 26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Município de Iraí de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

## 27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

## 28 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

28.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

28.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

28.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizarse pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

28.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

28.6. O licitante fica obrigada a notificar o munidípio de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

28.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

28.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

## 29 - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

29.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

29.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e à corrupção serão previstas no instrumento contratual a ser celebrado.

## 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

30.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.brwww.iraideminas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS,ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. As decisões do Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraideminas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 30.17 acima.

30.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante solicitação de catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo relativo ao veículo ofertado. Não será exigida amostra física do veículo na fase de proposta ou habilitação, sendo a conformidade final aferida também no recebimento do bem.

30.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí de Minas-MG, 03 de setembro de 2026.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**WEVERTON SILVA SANTOS**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO**

**PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. O objeto consiste em compra de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual a licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 065/2023.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, aferido pelo menor valor total ofertado para o item único, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

1.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por item justifica-se por se tratar da aquisição de 01 (um) veículo automotor, bem comum de mercado, com características e requisitos objetivamente definidos. O julgamento considerará o valor total da unidade, sem prejuízo da análise integral do atendimento às especificações técnicas mínimas.

1.5. O item licitado observará  a seguinte unidade, quantidade e descrição:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | UN | 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, MANUAL OU DIGITAL, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ADMITIDA A COMPOSIÇÃO ENTRE A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE E EVENTUAL GARANTIA COMPLEMENTAR PRESTADA PELA CONTRATADA. A GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE EM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS PREVALECERÁ SOBRE A GARANTIA MÍNIMA ESTABELECIDA NESTE INSTRUMENTO. |

1.6. O quantitativo corresponde à aquisição de 01 (um) veículo.

1.7. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 065/2023, a Administração adotou os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos arts. 19, II, e 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Porém, no caso do objeto em questão não foi adotado o CATMAT por se tratar de especificação própria para atendimento de Convênio.

1.8. A descrição foi estruturada por requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo específico, buscando preservar a competitividade e permitir a participação de veículos de diferentes fabricantes que atendam cumulativamente às exigências.

1.9. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.9.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período próprio estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, ainda que encerrada a vigência ordinária do contrato.

1.9.2. Por se tratar de aquisição pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida quando necessária à conclusão das obrigações assumidas, desde que presente hipótese legal, devidamente justificada nos autos, e pelo período estritamente necessário à conclusão da contratação.

1.10. Antes de formalizar eventual prorrogação juridicamente cabível, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e as demais exigências legais pertinentes.

## 2. SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**.

3.2. A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Município de Iraí de Minas-MG para execução das ações relacionadas à Política de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, especialmente aquelas voltadas ao enfrentamento das arboviroses e ao controle do vetor Aedes aegypti, em conformidade

com as diretrizes estabelecidas na referida Resolução.

3.3. A Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026, define regras para financiamento e execução de projeto de saúde destinado à Política de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, contemplando, entre as ações financiáveis, a aquisição de veículos, com a finalidade de proporcionar melhores condições materiais e operacionais para desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde.

3.4. Entre os objetivos do projeto encontram-se o fortalecimento e a mobilização social para o enfrentamento da dengue, zika e chikungunya, o controle do Aedes aegypti no Estado de Minas Gerais e o apoio às atividades de campo referentes às ações de prevenção e controle das arboviroses.

3.5. Nesse contexto, a aquisição do veículo mostra-se necessária para proporcionar suporte logístico e operacional às atividades de campo desenvolvidas no âmbito das ações de prevenção, vigilância e controle das arboviroses, contribuindo para o deslocamento das equipes responsáveis pelas atividades de vigilância e para a execução das ações programadas pelo Município em cumprimento às finalidades estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

3.6. A disponibilização de veículo adequado às necessidades operacionais das equipes municipais constitui medida destinada a conferir maior mobilidade, eficiência e capacidade de resposta às ações de vigilância, especialmente nas atividades que demandem deslocamentos para realização de inspeções, acompanhamento de áreas, ações de prevenção, controle vetorial, mobilização e demais atividades de campo vinculadas ao enfrentamento da dengue, zika, chikungunya e outras arboviroses.

3.7. A solução escolhida consiste na aquisição de veículo tipo picape/caminhonete, cabine dupla, motorização diesel, tração 4x4 e transmissão automática, observadas as demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Tais características foram estabelecidas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida, considerando a natureza das atividades de campo a serem desenvolvidas e a necessidade de disponibilização de veículo com capacidade operacional compatível com as ações de vigilância em saúde.

3.8. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em termos de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo específico, de modo a permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que disponham de veículos aptos a atender cumulativamente às exigências estabelecidas, preservando-se a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9. A aquisição de 01 (um) veículo apresenta-se, portanto, como solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, por possibilitar incremento da estrutura operacional utilizada nas ações municipais de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e arboviroses, em consonância com os objetivos definidos pela Resolução SES nº 11.148/2026.

3.10. A contratação encontra-se vinculada à finalidade pública prevista na Resolução SES nº 11.148/2026, devendo o veículo adquirido ser utilizado no desenvolvimento das ações

compatíveis com o projeto financiado e com as atividades de vigilância em saúde nele contempladas, observadas as regras de execução, acompanhamento e prestação de contas aplicáveis ao recurso.

3.11. Quanto à escolha da modalidade licitatória, o objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não envolvendo solução técnica singular ou contratação de natureza predominantemente intelectual.

3.12. Dessa forma, será adotada a modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum.

3.13. A utilização da forma eletrônica amplia o universo de potenciais fornecedores, favorece a competitividade, proporciona maior transparência aos atos praticados durante o certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.14. O certame será processado pelo modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se da aquisição de 01 (um) único veículo, cuja avaliação será realizada com base no valor total ofertado para a unidade, condicionada a aceitação da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.15. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada à natureza da contratação, pois permite julgamento objetivo e comparação direta entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da análise técnica do veículo ofertado quanto ao atendimento de todas as características mínimas exigidas.

3.16. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, encontrando-se diretamente relacionada ao fortalecimento das ações municipais de vigilância, prevenção e controle das arboviroses, bem como aos objetivos e finalidades estabelecidos pela Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo picape/caminhonete, cabine dupla, motorização diesel, tração 4x4 e transmissão automática, com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento, transporte, entrega, documentação, garantia e demais providências necessárias à disponibilização do bem em plenas condições de uso, destinado ao apoio das ações de vigilância em saúde contempladas pela Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026, especialmente às atividades de campo relacionadas à prevenção e ao controle das arboviroses e ao enfrentamento da dengue, zika e chikungunya.

4.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com todas as exigências técnicas, legais e de segurança, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, chaves e demais documentos e acessórios obrigatórios

que integrem o fornecimento.

4.3. O recebimento compreenderá a verificação da conformidade técnica, do funcionamento, da integridade, da ausência de avarias, da documentação e da correspondência entre o veículo entregue e a marca, modelo, versão e características constantes da proposta aceita.

4.4. Durante o período de garantia, serão observadas as condições do fabricante e as obrigações complementares assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade contratual desta perante o Município.

4.5. A Administração incorporará o veículo ao patrimônio municipal e realizará sua gestão, uso, manutenção e destinação final conforme a legislação e os procedimentos internos aplicáveis, observada sua vinculação à finalidade pública que fundamentou a aquisição e às ações previstas na Resolução SES nº 11.148/2026, quando aplicável às regras de utilização do recurso.

4.6. O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da aquisição, a seleção do fornecedor, a formalização do contrato, a emissão da Autorização de Fornecimento para a unidade integral, a entrega, o recebimento provisório, a verificação da conformidade do veículo, o recebimento definitivo, o pagamento, a utilização do bem, o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

4.7. Até o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, integridade, segurança e conformidade do veículo, devendo, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, promover as providências necessárias quando o bem for recusado, estiver danificado ou for entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

4.8. A solução adotada busca proporcionar ao Município de Iraí de Minas-MG meios adequados de apoio logístico e operacional às ações de vigilância em saúde, especialmente às atividades de campo relacionadas à prevenção e ao controle das arboviroses, ao enfrentamento da dengue, zika e chikungunya e ao controle do Aedes aegypti, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Resolução SES nº 11.148, de 15 de maio de 2026.

4.8.1. As características técnicas mínimas exigidas para o veículo foram estabelecidas com o objetivo de assegurar capacidade, desempenho, segurança, funcionalidade e confiabilidade operacional compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, sem indicação de marca ou modelo específico e preservando a competitividade entre os fornecedores que disponham de veículos aptos ao atendimento das exigências estabelecidas.

4.9. A descrição da solução encontra-se complementada pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação e demonstra a adequação da aquisição do veículo ao atendimento da necessidade administrativa identificada, bem como a compatibilidade da solução escolhida com os objetivos e finalidades previstos na Resolução SES nº 11.148/2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento do veículo, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, embalagens, peças e componentes eventualmente substituídos durante o atendimento em garantia, quando sob sua responsabilidade.

### 5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto da contratação, consistente no fornecimento do veículo, nos termos e na extensão estabelecidos no Edital.

5.2.1.1. Não caracteriza subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de empresa transportadora para realização do transporte, entrega, retirada ou devolução do veículo, nem a utilização de concessionária, oficina ou unidade integrante da rede autorizada do fabricante para execução de serviços de garantia e assistência técnica, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.2.1.2. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que se trata da aquisição pontual de 01 (um) veículo automotor, bem comum de mercado, e que existem fornecedores aptos a executar integralmente o fornecimento, a subcontratação poderia dificultar a identificação de responsabilidades e a gestão contratual sem proporcionar vantagem efetiva à Administração, razão pela qual permanece vedada, conforme o Edital.

5.2.2. O **CONTRATANTE** não aceitará a transferência das responsabilidades da **CONTRATADA** para fabricantes, concessionárias, oficinas, assistências técnicas ou terceiros, sem prejuízo da atuação destes como integrantes da cadeia de fornecimento ou da rede autorizada para cumprimento da garantia.

### 5.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual, sem prejuízo da garantia do próprio veículo prevista neste Termo de Referência.

### 5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que a pessoa jurídica sucessora atenda às condições de habilitação originalmente exigidas, sejam mantidas as demais condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

### 5.5. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

5.5.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto e motivado no Edital.

5.5.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape/caminhonete, bem comum de mercado, com especificações objetivamente definidas. O fornecimento de uma única unidade não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija reunião de empresas, existindo fornecedores aptos a fornecer individualmente o bem. A admissão de consórcios acrescentaria complexidade desnecessária à habilitação, gestão, fiscalização e definição de responsabilidades, sem vantagem efetiva para a Administração.

5.5.2. Não será permitida a participação, concorrendo entre si, de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

**5.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

5.6.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato, conforme condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.6.2. A convocação será realizada pelos meios previstos no Edital.

5.6.3. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação, nos termos do Edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do vencedor formulada durante seu transcurso e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.6.5. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital.

5.6.6. Aplicam-se às hipóteses de recusa, não assinatura, convocação de remanescentes e demais consequências as regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**5.7. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA**

5.7.1. Não será exigido percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem sem dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

**5.8. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

5.8.1. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade e os riscos ordinários do fornecimento, fica dispensada a inclusão de matriz de alocação de riscos no contrato, sem prejuízo da identificação, avaliação e tratamento dos riscos da contratação durante a fase preparatória e a execução contratual.

**5.9. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE DO VEÍCULO**

5.9.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeitas condições de fábrica, funcionamento, segurança, limpeza e conservação, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.9.1.1. Para os fins desta contratação, considera-se veículo novo/zero quilômetro aquele sem uso anterior por consumidor final, que não tenha sido utilizado como veículo de demonstração, test-drive, locação, veículo de frota, substituição ou finalidade semelhante, devendo ser entregue em perfeitas condições de fábrica, funcionamento, limpeza e conservação, com garantia válida.

5.9.1.2. Eventual circulação ou quilometragem decorrente exclusivamente das operações de fabricação, movimentação em pátio, testes técnicos de fábrica, carregamento, descarregamento, transporte ou logística necessária à entrega não descaracterizará, por si só, a condição de veículo novo/zero quilômetro, desde que não caracterizado uso anterior por consumidor final ou utilização para finalidade diversa da necessária à fabricação, preparação e entrega do bem.

5.9.2. O veículo deverá atender às normas e aos equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e demais regulamentações aplicáveis.

5.9.3. Não será admitido veículo com características inferiores às especificações mínimas exigidas, ainda que pertença à mesma categoria comercial.

5.9.4. Serão aceitas nomenclaturas, denominações comerciais, sistemas, equipamentos ou tecnologias equivalentes às previstas neste Termo de Referência, desde que proporcionem funcionalidade, desempenho, capacidade e segurança iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.9.5. A aferição da conformidade será realizada com base na proposta, nos documentos técnicos oficiais apresentados e na inspeção do veículo efetivamente entregue.

## 5.10. DOCUMENTAÇÃO, MANUAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

5.10.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, chaves e demais documentos e acessórios obrigatórios que integrem o fornecimento.

5.10.2. A documentação necessária à regular disponibilização e ao registro do veículo em favor do Município de Iraí de Minas-MG deverá ser providenciada na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, não sendo admitida restrição quanto à participação em razão da condição de fabricante, concessionária, distribuidora ou revendedora, desde que o fornecedor seja legalmente apto à comercialização do veículo novo e cumpra integralmente as obrigações assumidas.

## 5.11. MARCA, MODELO, VERSÃO E COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

5.11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das características do veículo ofertado, mediante

catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica do fabricante, impressão de página oficial do fabricante ou outro documento idôneo de origem oficial.

5.11.1.1. Será admitida a utilização conjunta de dois ou mais documentos oficiais para comprovação das especificações técnicas exigidas, não sendo necessário que todas as características do veículo constem de um único documento.

5.11.1.2. A ausência de determinada informação em um único catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto não implicará desclassificação automática da proposta quando a característica puder ser comprovada mediante outro documento oficial do fabricante ou por meio de diligência promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

5.11.1.3. Serão aceitas nomenclaturas, denominações comerciais, sistemas, equipamentos ou tecnologias equivalentes às previstas neste Termo de Referência, desde que proporcionem funcionalidade, desempenho, capacidade e segurança iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.11.1.4. A diligência destinada à comprovação das especificações técnicas não poderá resultar na substituição da marca, modelo ou versão originalmente ofertados, nem admitir alteração substancial da proposta, destinando-se exclusivamente à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente na data de apresentação da proposta.

5.11.2. Não será exigida apresentação de amostra física do veículo durante as fases de julgamento da proposta ou de habilitação, sendo a conformidade técnica comprovada documentalmente na forma dos itens anteriores, sem prejuízo da inspeção e da conferência integral do veículo por ocasião de seu recebimento provisório e definitivo.

**5.12. GARANTIA DO VEÍCULO**

5.12.1. O veículo deverá possuir garantia mínima total de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, admitida a composição entre a garantia oferecida pelo fabricante e eventual garantia complementar prestada pela **CONTRATADA**.

5.12.2. A garantia ofertada pelo fabricante em condições ou prazo mais favoráveis prevalecerá sobre a garantia mínima estabelecida neste instrumento, obrigando a **CONTRATADA** ao seu integral cumprimento.

5.12.3. A garantia contratual não poderá restringir ou reduzir direitos previstos na legislação aplicável, nem as condições de garantia originalmente oferecidas pelo fabricante para a marca, modelo e versão do veículo fornecido.

5.12.4. Durante o período de garantia, todos os serviços necessários à correção de vícios ou defeitos de fabricação abrangidos pela garantia deverão ser executados sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico e demais providências necessárias ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do veículo.

**5.13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA**

5.13.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável

pela execução e pelo acompanhamento dos serviços de garantia e assistência técnica, inclusive, quando necessário, pela retirada do veículo nas dependências do Município de Iraí de Minas-MG, transporte até oficina ou unidade autorizada, seguro durante o transporte e posterior devolução do veículo ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, independentemente da localização da unidade de assistência técnica.

5.13.2. Quando, em razão das condições estabelecidas pelo fabricante, o serviço de garantia exigir sua realização por concessionária, oficina ou unidade integrante da rede autorizada, caberá à **CONTRATADA** adotar todas as providências necessárias ao atendimento, permanecendo integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações assumidas e não sendo admitida a transferência de sua responsabilidade ao fabricante, concessionária ou assistência técnica.

5.13.3. A inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Iraí de Minas-MG ou em determinada distância de sua sede não constituirá motivo para exclusão de marca, modelo, versão ou licitante, nem requisito de habilitação ou condição de participação no certame, desde que a **CONTRATADA** assegure, às suas expensas, o integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.1. O veículo objeto deste Termo de Referência será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificados neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, manual do proprietário, certificado/termo de garantia e demais documentos obrigatórios aplicáveis.

6.2. A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, ressalvada eventual prorrogação previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa.

6.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo de 30 (trinta) dias mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a logística necessária à disponibilização de veículo automotor novo, permitindo ao fornecedor providenciar a unidade correspondente à marca, modelo e versão ofertados, realizar procedimentos de faturamento, preparação, transporte e documentação para entrega, sem afastar a necessidade de atendimento tempestivo da demanda administrativa. Eventual necessidade de prazo superior dependerá de solicitação prévia, devidamente justificada e comprovada, e de autorização expressa da Administração, observada a preservação do interesse público

6.2.2. A indisponibilidade temporária do modelo ofertado não eximirá a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas, salvo ocorrência superveniente devidamente comprovada e aceita pela Administração, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, no contrato e na legislação.

6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não receber o veículo caso não se encontre em condições satisfatórias ou em conformidade com o contratado.

6.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do transporte e da entrega do veículo.

6.6. Não será aceito veículo em desconformidade com o objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, ressalvada a atuação de fabricante, concessionária, oficina ou assistência técnica na execução de obrigações de garantia, sem transferência da responsabilidade contratual.

6.8. A Autorização de Fornecimento será emitida para a aquisição integral de 01 (um) veículo, em conformidade com o objeto e este Termo de Referência.

6.9. A entrega do veículo somente estará caracterizada mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender à Autorização de Fornecimento emitida durante a vigência do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.11. O objeto será recebido da seguinte forma:
a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega do veículo, pelo responsável

por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as exigências e especificações contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

6.11.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do veículo recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo rejeitado ser recolhido pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e serem adotadas as providências necessárias à correção ou substituição, quando cabível.

6.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos, segurança e conformidade do veículo.

6.14. O atraso injustificado na entrega sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

6.15. O veículo deverá observar as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores aplicáveis à categoria.

6.16. Havendo qualquer avaria, dano ou defeito no veículo decorrente de transporte, entrega ou descarga, apontado pela fiscalização, a **CONTRATADA** deverá promover, sem custo adicional, as providências necessárias para a entrega do bem em perfeito estado e em plena conformidade com o contratado.

6.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.18. Não será aceita entrega em outro local ou horário, salvo quando o **CONTRATANTE** indicar previamente local ou horário diverso.

6.19. Para os fins desta contratação, considera-se veículo novo/zero quilômetro aquele sem uso anterior por consumidor final, que não tenha sido utilizado como veículo de demonstração, test-drive, locação, veículo de frota, substituição ou finalidade semelhante, devendo ser entregue em perfeitas condições de fábrica, funcionamento, limpeza e conservação, com garantia válida e acompanhado dos documentos, manuais, chaves, equipamentos e acessórios que integrem o fornecimento.

6.19.1. Eventual circulação ou quilometragem decorrente exclusivamente das operações de fabricação, movimentação em pátio, testes técnicos de fábrica, carregamento, descarregamento, transporte ou logística necessária à entrega não descaracterizará, por si só, a condição de veículo novo/zero quilômetro, desde que não caracterizado uso anterior por consumidor final ou utilização para finalidade diversa da necessária à fabricação, preparação e entrega do bem.

6.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer veículo em desacordo com a Autorização de Fornecimento, com a proposta aceita ou com as especificações deste Termo de Referência.

6.20.1. Quando constatada irregularidade no veículo entregue, o **CONTRATANTE** efetuará a recusa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o bem recusado, sem ônus, e a promover a correção ou substituição por veículo em integral conformidade com o contratado, no prazo definido pela fiscalização, consideradas a natureza da desconformidade e as condições de mercado.

6.21. No ato da entrega haverá rigorosa conferência das especificações deste Termo de Referência e da marca, modelo e versão constantes da proposta aceita. Não será admitida substituição por marca, modelo ou versão diversos sem prévia justificativa, comprovação de impossibilidade superveniente de fornecimento e autorização expressa da Administração, desde que o veículo substituto atenda integralmente ou supere as especificações contratadas e não implique aumento de preço.

6.22. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.24. Ao longo de toda a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

6.25. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento das obrigações referidas no item anterior.

6.26. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

6.27. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito.

6.28. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.29. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção, fixando prazo compatível com a providência necessária.

6.30. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo considerado em desacordo com o Edital, este Termo de Referência, o contrato ou a proposta aceita.

6.31. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão ser formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico quando apropriado.

6.32. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.33. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, quando exigido pela fiscalização.

6.34. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.35. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.36. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.37. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto.

6.38. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.39. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato, nos termos do Edital.

6.40. O **CONTRATANTE** não aceitará a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para fabricante, concessionária, assistência técnica ou terceiro, sem prejuízo da atuação destes no cumprimento material da garantia.

## 7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 065/2023, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas à execução e determinará o necessário à regularização de falhas ou defeitos.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

7.4. Para fiscal do contrato fica designada a Sra. **Eliziane Martins Silva**, servidora pública,

inscrita no CPF sob o nº **076.643.226-26**, ou, em sua falta, outro servidor que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar o veículo considerado em desacordo com o Edital, este Termo de Referência, o contrato ou a proposta aceita.

7.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

7.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo compatível.

7.8. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.9. As atribuições do fiscal são as previstas no Decreto Municipal nº 065/2023.

7.10. Para gestora do contrato fica designada a Sra. **Vanessa Cordeiro Santos Antunes**, servidora pública, inscrita no CPF sob nº **096.509.006-08**, ou, em sua falta, outro servidor que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.10.1. As atribuições da gestora são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 065/2023.

7.11. A gestora contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor responsável, observadas as condições do Edital.

8.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, haverá incidência de atualização monetária, *pro rata die*, pela variação acumulada do IPCA/IBGE entre a data limite e a data do efetivo pagamento.

8.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre atraso decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução de valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA** e em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, do Pregão e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

8.2.1. A Nota Fiscal deverá observar a legislação fiscal aplicável.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir do cumprimento das providências.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, observada a legislação aplicável.

8.6. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da **CONTRATADA** e comprovação documental.

8.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de seu encerramento, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento.

8.7. Aplicam-se as regras do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 quanto à repercussão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base definida no processo.

8.9. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno legal de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará a data-base e o índice previstos no Edital e na legislação aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Considerando que a contratação compreende a aquisição de 01 (um) único veículo,

o julgamento será realizado com base no valor total ofertado para a unidade, condicionada a aceitação da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas, condições, requisitos de qualidade, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.3. A licitação será de ampla participação, observadas as condições, impedimentos, vedações e regras de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.1.4. Não será restringida a participação no certame exclusivamente a fabricante ou concessionária autorizada, sendo admitida a participação de concessionárias, distribuidoras, revendedores e demais pessoas jurídicas legalmente aptas à comercialização de veículos novos, desde que atendam integralmente às condições de participação e habilitação previstas no Edital e assegurem a entrega do veículo nas condições exigidas, acompanhado da documentação necessária à sua regular disponibilização e registro em favor do Município de Iraí de Minas-MG.

9.1.4.1. A condição de fabricante ou de concessionária integrante da rede oficial da marca não constitui requisito de habilitação, classificação ou contratação, desde que o licitante seja legalmente apto à comercialização do veículo ofertado e assuma integralmente todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relacionadas à entrega, documentação, garantia e assistência técnica.

9.1.4.2. Da mesma forma, a inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Iraí de Minas-MG ou em determinada distância de sua sede não constituirá requisito de habilitação, condição de participação ou motivo para exclusão de marca, modelo, versão ou licitante, desde que a futura **CONTRATADA** assegure, às suas expensas, o integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**9.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.2.1. A proposta deverá contemplar integralmente o item único e respectivo quantitativo, devendo indicar, além dos preços unitário e total, a marca, o modelo, a versão e o fabricante do veículo ofertado, bem como as demais informações exigidas pelo Edital.

9.2.2. A proposta somente será aceita se o veículo ofertado atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido veículo com características inferiores às exigidas.

9.2.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, documentação técnica suficiente para comprovar as características do veículo, mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica do fabricante, impressão de página oficial do fabricante ou outro documento idôneo de origem oficial, conforme previsto no Edital.

9.2.3.1. Será admitida a utilização conjunta de dois ou mais documentos oficiais para comprovação das especificações técnicas, não sendo necessário que todas as características exigidas constem de um único documento.

9.2.3.2. A ausência de determinada informação em um único catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto não implicará desclassificação automática da proposta quando a característica puder ser comprovada por outro documento oficial do fabricante ou mediante diligência promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.3.3. Serão aceitas nomenclaturas, denominações comerciais, sistemas, equipamentos ou tecnologias equivalentes às previstas neste Termo de Referência, desde que proporcionem funcionalidade, desempenho, capacidade e segurança iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos.

9.2.3.4. A diligência destinada à comprovação das especificações técnicas não poderá resultar na substituição da marca, modelo ou versão originalmente ofertados, nem admitir alteração substancial da proposta, destinando-se exclusivamente à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente na data de apresentação da proposta. Essa disciplina já consta do Edital e deve ser repetida no TR para evitar qualquer divergência.

9.2.4. Não será exigida apresentação de amostra física do veículo durante as fases de julgamento da proposta ou de habilitação, sendo a conformidade técnica aferida documentalmente na fase de julgamento e novamente verificada por ocasião do recebimento provisório e definitivo do bem.

9.2.5. Será desclassificada a proposta que:
a) não atenda às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
b) apresente especificações técnicas inferiores às mínimas exigidas;
c) não permita, mesmo após diligência legalmente admitida, comprovar as características técnicas do veículo ofertado;
d) contenha vícios insanáveis;
e) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021; ou
f) incorra em qualquer das demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital ou no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das exigências previstas no Edital, abrangendo, conforme nele disciplinado:
I - habilitação jurídica;
II - habilitação fiscal, social e trabalhista;
III - habilitação econômico-financeira; e
IV - demais declarações e documentos exigidos para fins de habilitação.

9.3.2. A habilitação econômico-financeira compreenderá a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, na forma e condições estabelecidas no Edital. O Edital atual exige especificamente essa certidão e esclarece que certidão meramente cível não atende à exigência.

9.3.3. Não será exigida, para esta contratação, apresentação de atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional, comprovação de experiência anterior em quantitativo mínimo, vínculo com concessionária autorizada ou qualquer outro requisito de

qualificação técnica não previsto no Edital.

9.3.4. A comprovação das características técnicas do veículo ofertado possui natureza de avaliação da conformidade da proposta com o objeto, não se confundindo com requisito de habilitação técnica do licitante.

9.3.5. Não será exigido que o licitante seja fabricante, concessionária autorizada ou integrante da rede oficial do fabricante, nem que possua oficina ou assistência técnica situada no Município de Iraí de Minas-MG ou em raio geográfico previamente determinado, observadas as responsabilidades contratuais estabelecidas para garantia e assistência técnica.

9.3.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, no momento e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas as regras de saneamento, complementação e diligência previstas no Edital.

9.3.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou da conformidade da proposta não implicará, por si só, seu afastamento do certame, observadas as possibilidades de saneamento e diligência previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**9.4. RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.4.1. Será considerado vencedor o licitante que, após a fase competitiva e eventual negociação:
I - apresentar o menor preço para o item único;
II - tiver sua proposta considerada aceitável;
III - comprovar que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência; e
IV - atender a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

9.4.2. Caso a proposta do licitante melhor classificado seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no Edital.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo e de referência de contratação pública constante de banco de preços, considerando veículos compatíveis com as características essenciais do objeto pretendido.

10.2. Para formação do preço estimado foram considerados os seguintes valores: R$ 204.800,00; R$ 226.670,00; R$ 226.000,00; e R$ 220.490,00, correspondentes às cotações e referências válidas constantes dos autos.

10.3. Adotou-se, como metodologia para obtenção do preço estimado, a média aritmética simples dos preços considerados válidos, consistente na soma dos valores pesquisados e divisão do resultado pelo número de preços utilizados.

10.4. A soma dos quatro preços considerados corresponde a R$ 877.960,00, que, dividida por 04 (quatro), resulta no valor médio de R$ 219.490,00.

10.5. Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 219.490,000 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), valor que servirá de parâmetro para o procedimento licitatório, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Iraí de Minas-MG para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

00258 – 01.34.00.10.301.0093.1.0051.4.490.52 – AQUIS. VEÍCULO/ AMBUL/ SECD/MUNIC/SAÚDE

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os requisitos e critérios de aceitabilidade da proposta são os constantes do item 9.2. deste Termo de Referência.

## 13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto licitado são os estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, devendo os bens entregues corresponder integralmente às especificações, quantidades, marcas e modelos constantes da proposta aceita e da Autorização de Fornecimento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência e do contrato.

14.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência e do contrato, por meio do fiscal especialmente designado.

14.1.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega do veículo objeto deste Termo de Referência, adjudicado à **CONTRATADA**, verificando as especificações, características e quantidade contratadas.

14.1.1.4. Emitir, por intermédio do setor competente do **CONTRATANTE**, manifestações e determinações relativas à entrega do veículo ou a eventual defeito ou desconformidade identificada, especialmente quanto às especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência.

14.1.1.7. Notificar a **CONTRATADA**, por meio do fiscal do contrato, acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução ou entrega do veículo, inclusive quanto à possível aplicação de penalidade por descumprimento contratual, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14.1.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do servidor ou comissão competente, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

14.1.1.9. Rejeitar o veículo que a **CONTRATADA** entregar em desacordo com as especificações, condições ou exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato.

14.1.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

**14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.2.1.1. Executar o objeto da contratação de acordo com a proposta apresentada e com as normas legais aplicáveis, ficando a seu cargo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações do veículo previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução e entrega do objeto, inclusive quando ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**.

14.2.1.4. Efetuar a entrega do veículo dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às exigências técnicas pertinentes.

14.2.1.5. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato.

14.2.1.6. Acatar as orientações regularmente expedidas pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.1.7. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.1.8. Responder pelas despesas e responsabilidades decorrentes de ações ou demandas relacionadas a danos causados por seus empregados, representantes ou prepostos, quando vinculadas à execução do objeto contratado.

14.2.1.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** relacionadas aos prazos estabelecidos para entrega do veículo, observando os prazos definidos no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.2.1.10. Atender prontamente às exigências regularmente formuladas pelo representante do **CONTRATANTE** relacionadas ao objeto contratado.

14.2.1.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega do veículo, por meio de seus representantes ou prepostos, observando os requisitos previstos nas normas brasileiras aplicáveis.

14.2.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.1.13. Não transferir a terceiros as responsabilidades decorrentes da contratação nem subcontratar o núcleo do objeto sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, observadas as regras específicas deste Termo de Referência quanto à utilização de transportadoras e da rede de assistência técnica.

14.2.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior que comprometam a execução do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes em até 05 (cinco) dias consecutivos contados da ocorrência, para análise da Administração.

14.2.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e pelas obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, inexistindo vínculo empregatício entre o pessoal utilizado pela **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

14.2.1.16. Solucionar os problemas pertinentes ou relacionados com o objeto da contratação, apresentando, quando necessário, solução tecnicamente adequada para prévia apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional decorrente de obrigação já compreendida no objeto contratado.

14.2.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive frete, transporte e entrega do veículo.

14.2.1.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do veículo.

14.2.1.19. Efetuar a troca do veículo que estiver fora das especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo todos os custos decorrentes da providência de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.2.1.20. Designar preposto idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e adotar as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, quando exigido pela Administração.

14.2.1.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas, contribuições, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

14.2.1.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo essa responsabilidade diminuída ou excluída em razão da fiscalização realizada pelo Município de Iraí de Minas-MG.

14.2.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

14.2.1.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigíveis.

14.2.1.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, quando legalmente exigível.

14.2.1.24. Não se estabelecerá, em razão da contratação, qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA**, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive trabalhistas, previdenciários, securitários e relativos a acidentes do trabalho.

14.2.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.2.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os valores necessários ao integral atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquela prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1.27. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia do veículo e à assistência técnica estabelecidas nos itens 5.12 e 5.13 deste Termo de Referência, permanecendo responsável perante o **CONTRATANTE** pelo seu integral atendimento durante todo o período de garantia.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo prazo estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

15.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período próprio estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, ainda que encerrada a vigência ordinária do contrato.

15.1.2. Por se tratar de aquisição pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida quando necessária à conclusão das obrigações assumidas, desde que presente hipótese legal, devidamente justificada nos autos, e pelo período estritamente necessário à conclusão da contratação.

## 16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Por se tratar de compra pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e devidamente justificada, pelo período necessário à conclusão das obrigações assumidas.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja transfiguração do objeto e sejam observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

17.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:
18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Termo de Referência sem motivo justificado;
18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.3.1. advertência;
18.3.2. multa;
18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no subitem 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no subitem 18.3.2.será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa

de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8.quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçãodireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 18.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. à 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. à 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10.1. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.
18.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
18.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
18.18.2. pagamento da multa;
18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 19 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:
19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
19.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as seguintes disposições:
19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
19.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
19.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## 20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

20.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e

deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

20.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

20.6. O licitante fica obrigada a notificar o Município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

20.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

## 21. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

21.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e à corrupção serão previstas no instrumento contratual a ser celebrado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições do Edital e de seus anexos.

22.3. Os prazos previstos no Edital e em seus anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital e de seus anexos, inclusive a sessão pública, serão transferidas,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

22.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14. Toda a documentação apresentada no Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16. As questões não previstas no Edital e em seus anexos serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

22.17. Este Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.brwww.iraideminas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS,ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraideminas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 22.17 acima.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO**

23.1. O orçamento detalhado estimado, contendo o preço unitário e o valor total do item consta do processo licitatório.

**24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

24.1. Dispensado para o processo em questão, por se tratar de aquisição de bem com entrega única, não caracterizada por etapas de medição física sucessiva.

Iraí de Minas-MG, 03 de setembro de 2026.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**WEVERTON SILVA SANTOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 095/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

**(  ) MICROEMPRESA -** Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**(  )** Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006

**AO**
**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 095/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**AO**
**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**[**nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 095/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a fornecer o veículo que lhe for adjudicado conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não

emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

c) que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

d) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

e) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**
**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

Razão Social do(a) Licitante:
CNPJ:
Endereço: Cidade:

Estado: Telefone/fax:
E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):
Banco: Agência: Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo:
Identidade: Órgão expedidor:
CPF: Estado Civil:
Endereço: E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do veículo abaixo descrito, pelos preços unitário e total aqui definidos, declarando que neles estão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

| ITEM | UND | QTIDADE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO/VERSÃO/FABRICANTE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

O valor global da presente proposta é de R$_____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de

sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº_____/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado

do Processo Licitatório nº 095/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, TIPO PICAPE/CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTEMPLADAS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.148, DE 15 DE MAIO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**

1.2. Especificação e características do objeto:

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | UN | 01 | (Colocar a descrição da proposta) |

1.3. O Veiculo deverá ser novo/zero quilômetro e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, no que couber, se for o caso.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 095/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global deste contrato é de R$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o seguinte preço unitário do item:

| Item | Und | Qtde | Descrição/Especificação | Marca/Modelo /Versão/Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 01 | (Colocar a descrição da proposta) | | R$ | R$ |
| | | | | | TOTAL | R$ |

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega doveiculo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, "*pro rata die*", ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do Veiculo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.7. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de seu encerramento, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.8. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.9. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

2.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.10.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas

que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO VEICULO - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1. O Veículo objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, manual do proprietário, certificado/termo de garantia e demais documentos obrigatórios aplicáveis, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do veiculo, objeto deste contrato deverá ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.1. A **CONTRATADA** caso haja disponibilidade em estoque, deverá entregar o Veiculo em prazo menor ao fixado.

4.3. A entrega do Veiculo objeto deste contrato só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender o pedido efetuado durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega dele estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do veiculo.

4.7. Não será aceito Veiculo em desconformidade com o objeto contratado.

4.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.9. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o Veiculo caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.10. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do veiculo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o veiculo, mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.11. No caso de considerada insatisfatória as condições do Veiculo recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Veiculo rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas as verificações antes referidas.

4.12. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do veículo, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contato.

4.15. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o Veiculo dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste contrato.

4.16. O Veiculo deverá seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como exemplo INMETRO, ABNT no que couber.

4.17. Havendo qualquer avaria, dano ou defeito no veículo decorrente de transporte, entrega ou descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover, sem custo adicional, as providências necessárias para a entrega do bem em perfeito estado e em plena conformidade com o contratado.

4.18. A **CONTRATADA** deverá entregar o Veiculo para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, no endereço declinado no preâmbulo deste contrato, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h.

4.18.1. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Iraí de Minas-MG.

4.19. Não será aceito qualquer entrega do Veiculo em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

4.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o veículo em desacordo com a Autorização de Fornecimento, com a proposta aceita ou com as especificações deste contrato e do Termo de Referência – Anexo I. Quando constatada irregularidade no veículo entregue, o **CONTRATANTE** efetuará a recusa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o bem recusado, sem ônus, e a promover a correção ou substituição por veículo em integral conformidade com o contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo todos os custos por conta da **CONTRATADA**.

4.21. No ato da entrega do Veiculo haverá rígida conferência da qualidade e das descrições/especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e deste contrato e não será aceito a entrega do Veiculo de outra marca que não seja a estabelecida, salvo por motivo de impossibilidade de fornecimento da marca, o que deverá ser devidamente justificado e comprovado, e mediante autorização escrita do Fiscal do Contrato.

4.22. O veículo deverá possuir garantia mínima total de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, admitida a composição entre a garantia oferecida pelo fabricante e eventual garantia complementar prestada pela **CONTRATADA**.

4.22.1. A garantia ofertada pelo fabricante em condições ou prazo mais favoráveis prevalecerá sobre a garantia mínima estabelecida neste contrato, obrigando a **CONTRATADA** ao seu integral cumprimento.

4.22.2. A garantia contratual não poderá restringir ou reduzir direitos previstos na legislação aplicável nem as condições de garantia originalmente oferecidas pelo fabricante para a marca, modelo e versão do veículo fornecido, abrangendo os serviços necessários à correção de vícios ou defeitos de fabricação cobertos pela garantia, inclusive mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico e demais providências necessárias ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do veículo.

4.22.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.22.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação veiculo.

4.22.2.3. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural. Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.

4.22.2.4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias à reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito abrangido pela garantia, no prazo definido pela fiscalização, consideradas a natureza da ocorrência, a providência necessária e as condições de mercado.

4.23. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução e pelo acompanhamento dos serviços de garantia e assistência técnica, inclusive, quando necessário, pela retirada do veículo nas dependências do Município de Iraí de Minas-MG, transporte até oficina ou unidade autorizada, seguro durante o transporte e posterior devolução do veículo ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, independentemente da localização da unidade de assistência técnica.

4.24. O envio do veículo para concessionária, oficina ou unidade de assistência técnica localizada em outra localidade não eximirá a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem

transferirá ao **CONTRATANTE** quaisquer despesas de retirada, transporte, seguro ou devolução do veículo.

4.25. Quando, em razão das condições estabelecidas pelo fabricante, o serviço de garantia exigir sua realização por concessionária, oficina ou unidade integrante da rede autorizada, caberá à **CONTRATADA** adotar todas as providências necessárias ao atendimento, permanecendo integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações assumidas e não sendo admitida a transferência de sua responsabilidade ao fabricante, concessionária ou assistência técnica.

4.26. Nenhum custo adicional será devido pelo **CONTRATANTE** por ocasião do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica atribuídas à **CONTRATADA**, inclusive quanto à locomoção de técnicos, retirada, transporte, seguro e devolução do veículo, quando abrangidos pela garantia.

4.27. A **CONTRATADA** fica obrigada a assegurar a prestação de assistência técnica e o atendimento das obrigações de garantia durante todo o prazo de garantia aplicável ao veículo, observadas as condições do fabricante e as obrigações complementares assumidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

4.27.1. A inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Iraí de Minas-MG ou em determinada distância de sua sede não constituirá motivo para exclusão de marca, modelo, versão ou fornecedor, nem afastará ou reduzirá as obrigações da **CONTRATADA**, desde que esta assegure, às suas expensas, o integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

**4.27.1.1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**: A ausência de limitação territorial para a localização da assistência técnica preserva a competitividade do certame e evita restrição indevida de marcas, modelos ou fornecedores. Eventuais custos e providências relacionados à retirada, transporte, seguro e devolução do veículo para atendimento em garantia permanecerão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos deste contrato, do Edital e do Termo de Referência.

4.28. O veículo deverá, quando da entrega, estar em plena conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis, acompanhado da documentação necessária à sua regular disponibilização e registro em favor do Município de Iraí de Minas-MG.

4.29. A garantia do veículo no prazo mínimo estipulado neste contrato será prestada sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável, inclusive pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.30. Durante o período de garantia, os reparos e substituições decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação abrangidos pela garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA** sem ônus para o Município de Iraí de Minas-MG, observados os prazos compatíveis fixados pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência e as condições necessárias ao atendimento.

4.30.1. Incumbe a **CONTRATADA** o ônus da prova da origem do defeito.

4.31. O veículo deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente e às especificações previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei nº 8.078/1990, sendo que o veículo considerado inadequado ou em desacordo com as exigências não será recebido ou, conforme o caso, será devolvido, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos e providências necessários à regularização.

4.32. Caso seja verificada não conformidade do veículo, a **CONTRATADA** deverá promover as correções ou substituições necessárias, em até 48 (quarenta e oito) horas, quando cabível a substituição do veículo por desconformidade com as especificações contratadas, sendo todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.33. Poderão ser solicitadas, ser for o caso, a qualquer momento, a comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadors em vigor aplicáveis ao veiculo.

4.34. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações contratuais legalmente cabíveis, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, os limites e requisitos aplicáveis e a vedação de transfiguração do objeto contratado.

4.35. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.36. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.36.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.36., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.37. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor.

4.38. A fiscalização de que trata o item 4.37., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.39. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.40. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

4.41. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o Veiculoconsiderado em desacordo com estecontrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.42. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.43. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.44. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução deste contrato.

4.45. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.46. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.47. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.48. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.49. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

4.50. Fica vedada a subcontratação do núcleo do fornecimento objeto deste contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital. Não caracteriza transferência da responsabilidade contratual a utilização de transportadora para transporte, entrega, retirada ou devolução do veículo, nem a atuação de fabricante, concessionária, oficina ou unidade da rede autorizada na execução material de serviços de garantia e assistência técnica, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**.

4.50.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita

miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis:* Art. 122. no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

4.51. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.52. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de promover as alterações contratuais legalmente admitidas, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto e sem alteração indevida dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal deste contrato definido no item 5.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber o veiculo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal do contrato fica designada a Srª. Eliziane Martins Silva, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 076.643.226-26, ou, em sua falta, outro servidor que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o Veiculoconsiderado em desacordo com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir,

obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscaldeste contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.10. Para gestora deste contrato fica designada a Srª. Vanessa Cordeiro Santos Antunes, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 096.509.006-08, ou, em sua falta, outro servidor que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.10.1. As atribuições do(a) gestor(a) do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.11. O(A) gestor(a) deste contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lein° 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do Veiculo objeto deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do Veiculo objeto deste contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do Veiculo constante deste contrato, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega do Veiculo que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a

entrega/fornecimento do Veiculo objeto deste contrato.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal deste contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do veiculo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

6.1.9. Rejeitar o Veiculo que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos.

6.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lein° 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do Veiculoa ser fornecido, nos termos deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus Anexos.

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veiculo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do veiculo, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.2.4. Efetuar a entrega do Veiculo objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.5. Efetuar a entrega do Veiculo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.

6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes

de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega do veiculo, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega do veiculo, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, frete para entrega do veiculo.

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do veiculo.

6.2.19. Efetuar a troca do veículo que estiver fora das especificações deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.23.1. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste contrato, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja transfiguração do objeto e sejam observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

7.1.1. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo prazo estabelecido neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis pelo período próprio estabelecido neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, ainda que encerrada a vigência ordinária do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. Por se tratar de compra pontual de 01 (um) veículo, não se aplica à presente contratação a prorrogação sucessiva própria dos serviços e fornecimentos contínuos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e devidamente justificada, pelo período necessário à conclusão das obrigações assumidas, devendo a Administração, previamente à formalização, verificar a regularidade da **CONTRATADA** e as demais exigências legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta cláusula décima, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Leia **CONTRATADA** que:
10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;
10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.2.7. recursar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA**

descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.3.1. advertência;
10.3.2. multa;
10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.4.1. anatureza e a gravidade da infração cometida;
10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2.será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. a 10.2.13., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3.não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA**poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.
10.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA**deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
10.18.2. pagamento da multa;
10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;
11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:
11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e

reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;
11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;
11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

00258 – 01.34.00.10.301.0093.1.0051.4.490.52 – AQUIS. VEÍCULO AMBUL/ SECD/MUNIC/SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018):**

13.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente que o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.2. A C**ONTRATADA** obriga-se durante toda a execução do contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.

13.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais

relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.10. As cláusulas de proteção de dados deste contrato, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.11. Com a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO:**

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

14.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção deste contrato pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA:**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Iraí de Minas-MG, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE:** _____
**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**
**CLEITON GOMES DA CRUZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**: _____
**EMPRESA**
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: